

LEI MUNICIPAL Nº 1.273/96, DE 22 DE OUTUBRO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Cooperativa Painfilhense de Produtos Agrícolas Ltda e dá outras providências.

ERICO EDIS BETIOLO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Cooperativa Painfilhense de Produtos Agrícolas Ltda, para fins de cedência de um caminhão espalhador de adubo orgânico.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 22/OUTUBRO/1996

Erico Edis Betiolo,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Jorge Luiz Piovesan,
Secretário da Administração.

→ 1^L

õ

8

8

- à" À- °

L

L₁

à=

-

à

°

à

à

õ

†

õ

|

à†

ï

|

¸

-

€C °1 @

| , • ð -à"°1^L 0u^L

7^L Å^L 9^L Ç^L +^L ;^L 3^L ã^L

(^L Å^L |^L ↑^L *^L n^L ' ^L ù^L]^L é^L ã^L

ý^L =^L &^L →^L k^L e^L ‡^L g^L ù^L \$^L i^L

..^L ¶^L é^L †^L a^L Å^L ì^L ç^L

¶^L é^L ß^L

• Ð^L